

**TERMO ADITIVO 02 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS 118/2024, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS, E A RT
MÁQUINAS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria GPR 1193, de 07/05/2024, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, **de outro lado**, a empresa **RT MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ/MF 01.444.608/0001-78**, estabelecida na SDS, Bloco O, sala 302, Edifício Venâncio VI, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.393-905, telefone: (61) 99988-7615, e-mail: rtmaquinas@gmail.com, neste ato representada por seu sócio, **ROGÉRIO PAZ CAMPELO**, portador do **CPF ***.213.143-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21, o disposto no **PA 0006828/2024 – SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto **alterar** a redação do anexo V do contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1 (uma) máquina leitora/digitalizadora de microfilmes, modelo **MICROFILM SCANPRO 2000 image data**, localizado no arquivo do **CONTRATANTE**, firmado entre as partes em 10/07/2024, divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública em 11/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusula vigésima terceira do contrato inicial c/c o art. 124, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ANEXO V (MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO) – Por este aditivo, fica alterada a

redação do anexo V do contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

RELATÓRIO DE ATESTAÇÃO DE DESPESA / TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

(ART. 5º, INCISO I, ALÍNEA E, DA PORTARIA CONJUNTA 106/2017, ALTERADA PELA PORTARIA CONJUNTA 56/2024)

Unidade Gestora Responsável	
PA nº	
Contratada	
Objeto da atestação	
Nota de Empenho nº	

Dados sobre a nota fiscal ou documentos equivalentes			
Nº:		Valor:	
Nº do documento no SEI:			
Período de referência:		Data do recebimento:	
Recebimento provisório* (Nº do documento no SEI) *deve atender à forma e/ou modelo previsto no contrato			
O contrato requer recebimento por comissão, nos termos do art. 23 da Portaria GPR 1225/2021?		☐ Sim – designação da comissão no doc. SEI: _____ ☐ Não. Nesse caso não preencha o campo abaixo. Siga para a previsão do IMR.	
Termo de recebimento definitivo firmado pela comissão		☐ Doc. SEI _____ ☐ O Termo de Recebimento Definitivo é o próprio RAD, tendo em vista que o contrato não prevê um modelo específico para o termo. <i>Obs.: Nesse caso, além das assinaturas do gestor e autoridades no âmbito da Unidade Gestora, o RAD deverá ser assinado pelos membros da comissão designada para o recebimento dos bens / serviços</i>	
Há previsão de IMR no contrato?		☐ Sim, nº do documento/avaliação do IMR: _____ ☐ Não	
Houve desconto decorrente de IMR?		☐ Sim ☐ Não	
Houve atraso na execução da obrigação?		☐ Sim – Quantos dias?: _____ ☐ Não Período de atraso: _____	
O objeto foi entregue em conformidade com as condições e especificações constantes do correspondente instrumento contratual?		☐ Sim ☐ Não – Neste caso, justificar e sugerir, se for o caso, aplicação de possível penalidade. Justificativa: _____	

Atestação da entrega do objeto contratado e detalhamento do atendimento das exigências contratuais:
Diante das informações acima, atesto que os bens/serviços foram regularmente entregues/prestados conforme condições contratuais estabelecidas, ressaltando eventuais ocorrências mencionadas acima. Dessa forma, encaminhamos os autos para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA – O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 10/07/2024 (3816580), e do termo aditivo nº 01, de 11/04/2025 (4353621), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Paz Campelo, Usuário Externo**, em 24/06/2025, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto, Secretário(a)-Geral do Tribunal**, em 24/06/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4496262** e o código CRC **78527C05**.